

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019.  
PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: J. F. ERICEIRA PASSOS - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo a Sr(a). **JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO**, portadora do RG nº 014848042000-9 SSP/MA, CPF nº. 006.438.753-44 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. F. ERICEIRA PASSOS - ME**, situada na Rodovia BR-222, s/nº, Acampamento, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.322.137/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS**, portador do RG nº 062003742017-7 SSP/MA, CPF nº 271.088.723-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2019, do Pregão Presencial nº 029/2019 e Processo Administrativo nº 059/2019-CPL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 162/2019, tendo por objeto a **prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA**.

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

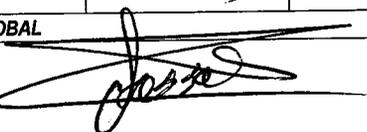
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".

**Cláusula Terceira - Do Prazo e Valor Aditado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 162/2019 em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
7	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TOCO	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	180	un	100,00	18.000,00
8	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	180	un	150,00	27.000,00
9	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, PATROL/MOTONIVELADORA	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	180	un	150,00	27.000,00
VALOR GLOBAL						72.000,00

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**







PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 019/2019  
N: FL. 028  
ASSINATURA

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 002/2017

**CONTRATADA:**

J. F. ERICEIRA PASSOS - ME  
CNPJ: 27.322.137/0001-19  
JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS  
CPF: 271.088.723-15  
Titular da Empresa

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº 650 875 343 68

Nome: Dimitria da concição sluz CPF nº 062.172.419-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019.  
PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: J. F. ERICEIRA PASSOS - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, situada na Av. Nabig Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 19023225212 SSP/MA, CPF nº 004.534.773-56 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. F. ERICEIRA PASSOS - ME**, situada na Rodovia BR-222, s/nº, Acampamento, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.322.137/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS**, portador do RG nº 062003742017-7 SSP/MA, CPF nº 271.088.723-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2019**, do **Pregão Presencial nº 029/2019** e **Processo Administrativo nº 059/2019-CPL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 163/2019, tendo por objeto a **prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA**.

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".

**Cláusula Terceira - Do Prazo e Valor Aditado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 163/2019 em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
5	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MICRO ÔNIBUS	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	60	un	100,00	6.000,00
6	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE ÔNIBUS	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	60	un	150,00	9.000,00
VALOR GLOBAL						15.000,00

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 219/2019  
N: FL. 030  
ASSINATURA

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

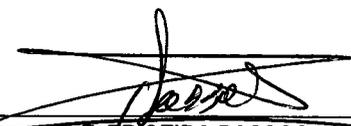
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

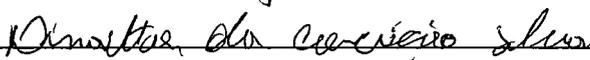
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47  
ANTÔNIO DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 005/2017

**CONTRATADA:**

  
J. F. ERICEIRA PASSOS - ME  
CNPJ: 27.322.137/0001-19  
JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS  
CPF: 271.088.723-15  
Titular da Empresa

**Testemunhas:**

Nome:  CPF nº 680875343-68

Nome:  CPF nº 062192419-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019.  
PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDEB DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: J. F. ERICEIRA PASSOS - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA - FUNDEB**, situada na Av. Nagib Haickel, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.370.531/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 19023225212 SSP/MA, CPF nº 004.534.773-56 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. F. ERICEIRA PASSOS - ME**, situada na Rodovia BR-222, s/nº, Acampamento, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.322.137/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS**, portador do RG nº 062003742017-7 SSP/MA, CPF nº 271.088.723-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2019**, do **Pregão Presencial nº 029/2019** e **Processo Administrativo nº 059/2019-CPL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 164/2019, tendo por objeto a **prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA**.

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".

**Cláusula Terceira - Do Prazo e Valor Aditado:**

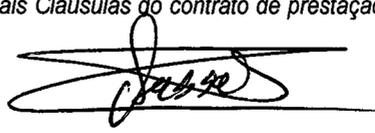
- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 164/2019 em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
5	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MICRO ÔNIBUS	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	120	un	100,00	12.000,00
6	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE ÔNIBUS	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	120	un	150,00	18.000,00
VALOR GLOBAL						30.000,00

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.




PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**

UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC. 059/2020  
N: FL. 032  
ASSINATURA [assinatura]

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 40%.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

[assinatura]  
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA SANTA LUZIA - FUNDEB

CNPJ: 30.370.531/0001-37

ANTÔNIO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2017

**CONTRATADA:**

[assinatura]  
J. F. ERICEIRA PASSOS - ME

CNPJ: 27.322.137/0001-19

JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS

CPF: 271.088.723-15

Titular da Empresa

**Testemunhas:**

Nome: [assinatura]

CPF nº 650 875 343-68

Nome: Dimulter da Conceição Silva

CPF nº 062 172 413-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019.  
PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.  
BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA/MA E A EMPRESA: J. F. ERICEIRA PASSOS - ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada a Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, brasileiro, portador do RG n.º MG-10.095.605 SSP/MG, CPF n.º 026.421.646-67 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. F. ERICEIRA PASSOS - ME**, situada na Rodovia BR-222, s/nº, Acampamento, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.322.137/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS**, portador do RG nº 062003742017-7 SSP/MA, CPF nº 271.088.723-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2019, do Pregão Presencial nº 029/2019 e Processo Administrativo nº 059/2019-CPL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira - Da Finalidade:**

- 1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação do contrato de nº 165/2019, tendo por objeto a **prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA.**

**Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal:**

- 2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 do instrumento contratual, conforme abaixo:

*"Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses".*

**Cláusula Terceira - Do Prazo e Valor Aditado:**

- 3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 165/2019 em **12 (doze) meses** ficando a vigência prorrogada de **01/01/2021** até **31/12/2021** conforme Artigo nº 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)** conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNIT.	TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MOTOCICLETA	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	180	un	20,00	3.600,00
2	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO PASSEIO	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	180	un	50,00	9.000,00
3	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO CAMINHONETE E UTILITÁRIO	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	180	un	50,00	9.000,00
4	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE AMBULÂNCIA	POSTO DE LAVAGEM PANTANAL	180	un	50,00	9.000,00
VALOR GLOBAL						30.600,00

**Cláusula Quarta - Da Prestação Dos Serviços:**

- 4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

**Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:**

- 5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, na dotação discriminada abaixo:

<b>FONTE DE RECURSO:</b> 02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Cláusula Sexta - Da Vigência:**

- 6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

**Cláusula Sétima - Da Publicação:**

- 7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava - Do foro**

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

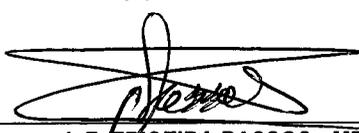
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 18 de Dezembro de 2020.

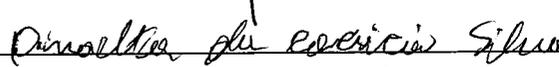
**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.487.015/0001-42  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 004/2017

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**J. F. ERICEIRA PASSOS - ME**  
CNPJ: 27.322.137/0001-19  
**JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS**  
CPF: 271.088.723-15  
Titular da Empresa

**Testemunhas:**

Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 650 875 343-68  
Nome:  \_\_\_\_\_ CPF nº 062 172 417-02



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 059/2019  
N: FL. 014  
ASSINATURA

REF. AO PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL

**DESPACHO**

Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo aos **Contratos nº 162, 163, 164 e 165/2019**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização de 2º Termo Aditivo, para aditiva a vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 17 de Dezembro de 2020.

JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 002/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**GOVERNO**



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

N: PROC. 059/2019  
N: FL. 018  
ASSINATURA *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J F ERICEIRA PASSOS**  
**CNPJ: 27.322.137/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:18 do dia 31/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2020.

Código de controle da certidão: **1325.C5ED.60B5.ABC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

### Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.322.137/0001-19

Data da Emissão : 31/05/2020

Hora da Emissão : 11:13:18

Código de Controle da Certidão : ~~432603ED60B5ABC7~~

Tipo da Certidão : Negativa

N: PROC. 0590019  
N: FL. 019  
ASSINATURA 

Certidão **Negativa** emitida em 31/05/2020, com ~~validade até 27/12/20~~, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

N: PROC. 0196/019  
N: FL. 010  
ASSINATURA

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 27.322.137/0001-19 - J F ERICEIRA PASSOS  
Período: 01/01/2020 a 26/11/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
492E.C3B3.40B5VABG	Negativa	05/12/2019 11:13:18	27/03/2020	Prorrogada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXWynZMyMjEzNzAwMDExOXwyfDQ5MjZDNUVENjBCNUFCQzd8MzEVMdUvMjA)
D06E.CCBE.0F40.BD2F	Negativa	05/12/2019 12:08:24	02/06/2020	Expirada Prorrogada até 30/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaC /MXWynZMyMjEzNzAwMDExOXwyfEQwNkVdQ0JFMeyOMEjEMkZ8MDUvMTVtMjAx

« « 1 » »

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta n° 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta n° 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).  
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta n° 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta n° 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



N: PROC. 0.596019  
N:FL. 01  
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 063974/20

**Data da Certidão:** 26/08/2020 11:11:19

**CPF/CNPJ 27322137000119 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias. 24/12/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/08/2020 11:11:19



N: PROC. 059/2019  
N: FL. 022  
ASSINATURA

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041073/20

Data da Certidão: 26/08/2020 11:13:58

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27322137000119

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/12/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 26/08/2020 11:13:58





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

N: PROC. 059409  
N: FL. 024  
ASSINATURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: **000029979** Inscrição Municipal: **36.0872**  
Contribuinte: **J F ERICEIRA PASSOS - ME** CPF/CNPJ: **27322137000119**  
Nome Fantasia: **POSTO DE LAVAGEM PANTANAL**  
Endereço: **ROD BR 222, 00** Complem:  
Bairro: **ACAMPAMENTO** CEP: **65390000**  
Cidade: **Santa Luzia - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **16/03/2017** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au**

Atividade(s) CNAE

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Sócio(s)

JOSE FRANCISCO ERICEIRA PASSOS

27108872315

Emissão: 26/10/2020 09:43:59

Validade: 24/01/2021

Usuário: DARLENE

Número/Controle da Certidão: 4E02B52CA98DCCE1

Pref. Mun. de Santa Luzia-MA  
Nayra Lima Silva  
Dir. Divisão de Tributação  
Portaria nº 272/2019

**NAYRA LIMA SILVA**

**Dir. Dep. Tributação**



N: PROC. 2594019  
N:FL. 025  
ASSINATURA X

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.322.137/0001-19  
**Razão Social:** J F ERICEIRA PASSOS  
**Endereço:** ROD BR 222 SN / ACAMPAMENTO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/12/2020 a 10/01/2021

**Certificação Número:** 2020121202201657056664

Informação obtida em 16/12/2020 11:29:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

N: PROC. 0594019  
N: FL. 016  
ASSINATURA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F ERICEIRA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.322.137/0001-19

Certidão n°: 31344362/2020

Expedição: 26/11/2020, às 10:40:14

Validade: 24/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F ERICEIRA PASSOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.322.137/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

*Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão*

N: PROC. 019/2019  
N: FL. 008  
ASSINATURA 7

**Processo Adm. nº 059/2019-CPL.**  
**Pregão Presencial nº 029/2019.**

**Requerente:** Secretaria Municipais (Governo, Assistência Social, Educação e Saúde).

**DESPACHO**

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

**FONTE DE RECURSO:**

*02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.*

*02.08.00.12.361.0017.2092.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental.*

*02.15.00.12.361.0017.2037.0000 - Manut. e Func. do Ensino Fundamental - 40%.*

*02.16.00.10.122.0043.2171.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde.*

**NATUREZA DA DESPESA:**

*3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.*

Santa Luzia/MA, 14 de Dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSIAS CHAVES FERREIRA**  
CPF: 406.229.243-20  
Setor: Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 059/2019  
N: FL. 017  
ASSINATURA

REF. PROC. Nº 059/2019.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAIS (GOVERNO, EDUCAÇÃO, SAÚDE).

EMENTA: 2º Termo Aditivo de Prazo: Aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

**PARECER JURÍDICO**

**I – RELATÓRIO:**

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, **protocolizado em 07 de Dezembro de 2020**, subscrito pela Secretaria Municipal de Governo, solicitando formalização de 2º termo aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica, da solicitação do primeiro termo aditivo aos Contratos nº 162, 163, 164 e 165/2019, cujo objeto é a **Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, as Secretarias solicitantes requerem, o aditivo dos contratos para extensão da vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021.

**É o relatório. Passamos a opinar.**

**II - ANÁLISE DA DEMANDA:**

**DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

2.1. Analisando a demanda podemos facilmente identificar que se trata de um serviço de natureza continuada. Os serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.2. Marçal Justen Filho destaca como notas características desses serviços a homogeneidade das prestações e a permanência da necessidade pública a ser satisfeita:

“... O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.(...)“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.“(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.”

2.3. No mesmo sentido, Diógenes Gasparini: “são os serviços que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser na sua execução, interrompidos.

2.4. Examinando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, é possível observar que a delimitação de serviços contínuos tem sido enfrentada a partir destas mesmas fontes doutrinárias:



N: PROC JALJA  
N: FL. 214  
ASSINATURA [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**CNPJ: 06.191.001/0001-47**

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

“O Exmo Sr. Ministro Relator Marcos Vilaça, em seu relatório para a Decisão nº 466/1999 - Plenário, traz o entendimento do jurista Carlos Pinto Coelho Motta sobre o assunto: serviços contínuos são aqueles que não podem ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até seu exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo, teríamos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, carga ou passageiros. (Eficácia nas Licitações e Contratos, 7. Ed., 1998). O Exmo. Sr. Ministro Walton Alencar utilizou-se da mesma doutrina em seu relatório para o Acórdão 128/1999 - Plenário. No relatório para a Decisão nº 1098/2001 - Plenário, o Ministro Adylson Motta afirma que: De natureza continuada são os serviços que não podem ser interrompidos, por imprescindíveis ao funcionamento da entidade pública que deles se vale. Enquadram-se nessa categoria os serviços de limpeza e de vigilância, o fornecimento de água e de energia elétrica, a manutenção de elevadores. Acórdão 1382/2003 - 1ª Câmara. Ministro Relator: Augusto Sherman Cavalcanti.”

“Segundo Marçal Justen Filho (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Ed. Aide, 4ª Edição, págs. 362/364), os serviços contínuos estão enquadrados nos contratos de execução continuada os quais impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Já Jessé Torres (in 'Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública', Ed. Renovar, 1994, págs. 349/351) se pronuncia sobre a matéria, afirmando que a prestação de serviços de execução contínua é aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal. Acrescenta, ainda, que cabe à Administração, diante das circunstâncias de cada caso e do interesse do serviço, decidir pela prorrogação dos serviços contínuos por até 60 meses. A Lei não elenca quais seriam esses serviços. Até a definição de serviço contínuo, como vimos, só é encontrada nos compêndios doutrinários. Mesmo esses autores somente nos oferecem os exemplos clássicos de serviços contínuos, ou seja, limpeza, vigilância e alimentação. Com efeito, resta-nos procurar discutir o possível enquadramento dos serviços de publicidade como serviços de natureza contínua.”

2.5. Igualmente, no âmbito da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, recente-se da ausência de uma definição abrangente do conceito de serviços contínuos para o fim da Lei n.º 8.666/93.

2.6. Por isso, o exame das manifestações daquela corte de Contas acerca da matéria somente pode ser realizado a partir dos exemplos concretos de prestação de serviços que foram acolhidos como de prestação contínua, além daquelas clássicas hipóteses de segurança, limpeza e manutenção de equipamentos. Com base nos exemplos, será possível, então, extrair-se os caracteres que lhe conferem a ideia de continuidade:

- Processo TC n.º 13215/026/02: prestação de serviços de transporte de funcionários, sob regime de fretamento contínuo;
- Processo TC n.º 1243/010/02: prestação de serviços de preparo e distribuição de merenda escolar;
- Processo TC n.º 30101/026/98: serviços de conservação, de rotina e especial de estradas;
- Processo TC n.º 32208/026/98: prestação de serviços de assistência médica;
- Processo TC 18502/026/04: serviços de apoio educacional e operacional nos Centros de Convivência Infantil - Ponte Pequena e Lapa, com prestação de serviços de transporte escolar, sob regime de fretamento contínuo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC. 0596019  
N: FL. 015  
ASSINATURA

- Processo TC n.º 2158/010/99: serviços de arrecadação e gestão de tributos municipais, por meio de postos de arrecadação descentralizados, e cessão para utilização temporária e não exclusiva de software e hardware, incluídos os serviços de instalação de terminais, manutenção do programa e treinamento de pessoal.

Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

2.7. Diante do entendimento esposado pela doutrina, bem como pelos exemplos colacionados da Jurisprudência, é possível verificar-se que concorrem nos diversos serviços qualificados de contínuos, as seguintes características: - **homogeneidade da prestação; - permanência da necessidade; - a prestação dos serviços não exaure a sua necessidade no futuro; - são serviços auxiliares, mas inafastáveis para a Administração Pública desempenhar suas funções; - não podem sofrer solução de continuidade.**

2.8. Estas características são, como se pode observar, encontradas nos diversos serviços arrolados nos Julgados colacionados, destacando-se, nos termos da lição de Marçal Justen Filho, os requisitos cumulativos de homogeneidade e permanência da necessidade (“impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo”).

2.9. Ao analisarmos a iniciativa concernente à prorrogação do contrato, averiguamos que ele possui fundamento no inciso II, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998).

2.10. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar a prorrogação do referido contrato se encontram presentes no caso em apreço.

2.12. Desta forma, a situação que enseja o aditamento ou prorrogação é justificadora, visivelmente impositiva, já que não há óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que, tais sistemas auxiliam no bom funcionamento da máquina administrativa.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso. Diga-se ainda, que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

N: PROC 5916/2019  
N: FL. 016  
ASSINATURA

2.15. Oportuno também se faz ressaltar as informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, **até a presente data**, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

### III – DISPOSITIVO:

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesa autorizar pleito requerido, qual seja, formalização do 2º Aditivo contratual aos **Contratos nº 162, 163, 164 e 165/2019** (prorrogação de prazo de vigência e execução). Nesse sentido, aprovamos a Minuta de Termo Aditivo anexado nos autos pela CPL, eis que a mesma se encontra amparada pela Lei Federal nº 8.666/93.

**É o parecer sub censura.**

### IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento do presente **Parecer Jurídico**, bem como **autorização** para o pleito solicitado por parte da Secretaria Municipal de Governo.

Santa Luzia - MA, 16 de Dezembro de 2020.

Eliton Kassio Morais Da Silva  
Assessor Jurídico/PGM  
OAB/PA 21.488



N: PROC. 019/2019  
N: FL. 003  
ASSINATURA

R. EMMANUELLE R. BEZERRA-ME  
CNPJ: 10.479.308/0001-15  
RUA DA PEDRA BRANCA, Nº 1053 - CENTRO, SANTA INÊS/MA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MOTOCICLETA	180	un	35,00	6.300,00
2	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO PASSEIO	180	un	65,00	11.700,00
3	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO CAMINHONETE E UTILITÁRIO	180	un	65,00	11.700,00
4	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE AMBULÂNCIA	180	un	65,00	11.700,00
5	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MICRO ÔNIBUS	180	un	125,00	22.500,00
6	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE ÔNIBUS	180	un	165,00	29.700,00
7	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TOCO	180	un	125,00	22.500,00
8	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK	180	un	165,00	29.700,00
9	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, PATROL/MOTONIVELADORA	180	un	165,00	29.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					175.500,00
cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais					

Santa Inês - MA, 03 de Dezembro de 2020.

  
(ESTÉTICA AUTOMOTIVA MATRIZ COURO LUX)  
R. EMMANUELLE R. BEZERRA-ME  
CNPJ: 10.479.308/0001-15  
Bezerra Neto - Administrador

# LAVA JATO & TROCA DE ÓLEO O Galego

AV Castelo Branco Nº 4551 Barirro: Coheb  
Santa Inês - MA.  
CNPJ: 22.833.820/0001-05

N: PROC 019/2019  
N: FL. 004  
ASSINATURA 

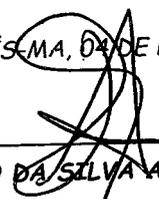
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MOTOCICLETA	180	un	30,00	5.400,00
2	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO PASSEIO	180	un	60,00	10.800,00
3	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO CAMINHONETE E UTILITÁRIO	180	un	60,00	10.800,00
4	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE AMBULÂNCIA	180	un	60,00	10.800,00
5	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MICRO ÔNIBUS	180	un	130,00	23.400,00
6	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE ÔNIBUS	180	un	160,00	28.800,00
7	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TOCO	180	un	130,00	23.400,00
8	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK	180	un	160,00	28.800,00
9	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, PATROL/MOTONIVELADORA	180	un	160,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					171.000,00
cento e setenta e um mil reais					

SANTA INÊS-MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

  
RAIMUNDO DA SILVA ALVES-80579094391

CNPJ: 22.833.820/0001-05

Raimundo da Silva Alves

CPF: 805.790.943-91

Proprietário

# POSTO DE LAVAGEM PANTANAL

**J F ERICEIRA PASSOS - ME**  
CNPJ: 27.322.137/0001-19  
ROD. BR 222, S/Nº - ACAMPAMENTO - SANTA LUZIA/MA.

N: PROC. 059/2019  
N: FL. 005  
ASSINATURA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MOTOCICLETA	180	un	20,00	3.600,00
2	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO PASSEIO	180	un	50,00	9.000,00
3	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO CAMINHONETE E UTILITÁRIO	180	un	50,00	9.000,00
4	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE AMBULÂNCIA	180	un	50,00	9.000,00
5	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MICRO ÔNIBUS	180	un	100,00	18.000,00
6	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE ÔNIBUS	180	un	150,00	27.000,00
7	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TOCO	180	un	100,00	18.000,00
8	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK	180	un	150,00	27.000,00
9	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, PATROL/MOTONIVELADORA	180	un	150,00	27.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>147.600,00</b>

Santa Luzia - MA, 02 de Dezembro de 2020.

  
**J F ERICEIRA PASSOS - ME**  
CNPJ nº 27.322.137/0001-19  
José Francisco Ericeira Passos  
RG nº 062003742017-7 SSP/MA  
CPF nº 271.088.723-15  
Proprietário



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

**MAPA COMPARATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	J F ERICEIRA PASSOS - ME CNPJ: 27.322.137/0001-19		RAIMUNDO DA SILVA ALVES-80579094391, CNPJ: 22.833.820/0001-06		R. EMMANUELLE R. BEZERRA-ME, CNPJ: 10.479.308/0001-15		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MOTOCICLETA	180	un	20,00	3.600,00	30,00	5.400,00	35,00	6.300,00	28,33	5.099,40
2	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO PASSEIO	180	un	50,00	9.000,00	60,00	10.800,00	65,00	11.700,00	58,33	10.499,40
3	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TIPO CAMINHONETE E UTILITÁRIO	180	un	50,00	9.000,00	60,00	10.800,00	65,00	11.700,00	58,33	10.499,40
4	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE AMBULÂNCIA	180	un	50,00	9.000,00	60,00	10.800,00	65,00	11.700,00	58,33	10.499,40
5	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE MICRO ÔNIBUS	180	un	100,00	18.000,00	130,00	23.400,00	125,00	22.500,00	118,33	21.299,40
6	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE ÔNIBUS	180	un	150,00	27.000,00	160,00	28.800,00	165,00	29.700,00	158,33	28.499,40
7	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TOCO	180	un	100,00	18.000,00	130,00	23.400,00	125,00	22.500,00	118,33	21.299,40
8	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE CAMINHÃO TRUCK	180	un	150,00	27.000,00	160,00	28.800,00	165,00	29.700,00	158,33	28.499,40
9	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO DE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, PATROL/MOTONIVELADORA	180	un	150,00	27.000,00	160,00	28.800,00	165,00	29.700,00	158,33	28.499,40
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		<b>147.600,00</b>		<b>171.000,00</b>		<b>164.894,80</b>	

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
J F ERICEIRA PASSOS - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19	147.600,00
RAIMUNDO DA SILVA ALVES-80579094391, CNPJ: 22.833.820/0001-06	171.000,00
R. EMMANUELLE R. BEZERRA-ME, CNPJ: 10.479.308/0001-15	175.500,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>164.894,80</b>

N: PROC. 019/2019  
N: FL. 006  
ASSINATURA

11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Rafael dos S. Pinto - ME, CNPJ: 07.782.292/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa para serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 20/11/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina o Procurador Legal - ANTONIO FILHO OLIVEIRA PINTO.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2019, PROC. ADM Nº 027/2019-CPL, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: PMX Projetos Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 10.938.628/0001-96 OBJETO: Reparos e Adequações em Prédios Públicos do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 201.406,90 (duzentos e um mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/05/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020. BASE LEGAL: Artigo nº 57, inc. II e § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Sra. JUCENÁRIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo e pela Empresa assina o Sr. JOSÉ BARBOSA DUARTE - Representante Legal da Empresa.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019, PROC. ADM Nº 027/2019-CPL, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: PMX Projetos Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 10.938.628/0001-96 OBJETO: Reparos e Adequações em Prédios Públicos do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 162.389,87 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/05/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020. BASE LEGAL: Artigo nº 57, inc. II e § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e pela Empresa assina o Sr. JOSÉ BARBOSA DUARTE - Representante Legal da Empresa.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019, PROC. ADM Nº 027/2019-CPL, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica Santa Luzia - FUNDEB, CNPJ: 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: PMX Projetos Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 10.938.628/0001-96 OBJETO: Reparos e Adequações em Prédios Públicos do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 162.389,87 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/05/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020. BASE LEGAL: Artigo nº 57, inc. II e § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo da Educação Básica Santa Luzia - FUNDEB, assina o Sr. ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Educação e pela Empresa assina o Sr. JOSÉ BARBOSA DUARTE - Representante Legal da Empresa.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019, PROC. ADM Nº 027/2019-CPL, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: PMX Projetos Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 10.938.628/0001-96 OBJETO: Reparos e Adequações em Prédios Públicos do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 162.389,87 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/05/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2020. BASE LEGAL: Artigo nº 57, inc. II e § 1º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretário Municipal de Saúde e pela Empresa assina o Sr. JOSÉ BARBOSA DUARTE - Representante Legal da Empresa.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

287/2020, PROC. ADM Nº 080/2019-CPL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: R. P. Mota Júnior Eirele, inscrita no CNPJ sob o nº 30.434.793/0001-18 OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 30.403,93 (trinta mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Sra. CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e pela Empresa assina o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2020, PROC. ADM Nº 080/2019-CPL, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: R. P. Mota Júnior Eirele, inscrita no CNPJ sob o nº 30.434.793/0001-18 OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota do município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 107.987,50 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2020. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretário Municipal de Saúde e pela Empresa assina o Sr. RAIMUNDO PEREIRA MOTA JÚNIOR - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019, PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA assina a Sra. JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO - Secretária Municipal de Governo, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2019, PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA assina a Sra. ANTONIO DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019, PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. CONTRATANTE: Fundo da Educação Básica de Santa Luzia/MA FUNDEB, CNPJ: 30.370.531/0001-37 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA assina o Sr. ANTONIO DA SILVA - Secretária Municipal de Educação, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2019, PROC. ADM. Nº 059/2019-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº

029/2019. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: J. F. Ericeira Passos - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19 OBJETO: Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA. PRAZO ADITADO: 01/01/2021 até 31/12/2021. VALOR ADITADO: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE - Secretária Municipal de Saúde, pela Empresa assina o Sr. JOSÉ FRANCISCO ERICEIRA PASSOS - Representante Legal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: C. S. Controle e Serviços Eireli, CNPJ: 21.161.632/0001-07 OBJETO: Contratação de empresa comercial para Gerenciamento e Manutenção da Iluminação Pública com substituição de peças para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.407.410,68 (um milhão, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - SALUSTIANO SANTOS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de máquinas copiadoras para a Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 63.619,92 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e dois centavos). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: A R S Nogueira de Sales e Cia Ltda - ME, CNPJ: 19.388.208/0001-58 OBJETO: Locação de impressoras para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina a Representante Legal - ALLANA RANIELLY SOUZA NOGUEIRA DE SALES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Governo - JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, CNPJ: 18.165.546/0001-68 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MA, assina a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - CRISTATIEDD LINHARES DOS SANTOS e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 19.662,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Educação - ANTÔNIO DA SILVA e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, CNPJ: 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Cesar Holanda Cutrim Mendes-32953356304. CNPJ: 19.186.723/0001-55 OBJETO: Prestação serviços em manutenção preventiva e corretiva em geladeira, freezer e bebedouro de água da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais). PRAZO ADITADO: 01/01/2021 a 31/12/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, assina o Secretário Municipal de Saúde - ALEXANDRE DIAS ANDRADE e pela Empresa assina o Representante Legal - CESAR HOLANDA CUTRIM MENDES.

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO  
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 054 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 029 / 2019

CONTRATO: 162 / 2019

CONTRATADO: J F ERICEIRA PASSOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 27322137000119

DATA ASSINATURA: 03/06/2019

VALOR: R\$ 72.000,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 002/2021

Recibo emitido em 29 de Setembro de 2021 às 09:37:03 com o número 1632919023251.

São Luis, 29 de Setembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -  
FUNDEB DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 054 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 029 / 2019

CONTRATO: 163 / 2019

CONTRATADO: J F ERICEIRA PASSOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 27322137000119

DATA ASSINATURA: 03/06/2019

VALOR: R\$ 15.000,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 002/2021

Recibo emitido em 29 de Setembro de 2021 às 09:40:03 com o número 1632919203741.

São Luis, 29 de Setembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -  
FUNDEB DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 054 / 2019

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 029 / 2019

CONTRATO: 164 / 2019

CONTRATADO: J F ERICEIRA PASSOS - ME

CNPJ CONTRATADO: 27322137000119

DATA ASSINATURA: 03/06/2019

VALOR: R\$ 30.000,000000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 002/2021

Recibo emitido em 29 de Setembro de 2021 às 09:42:51 com o número 1632919371915.

São Luis, 29 de Setembro de 2021

## **RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES**

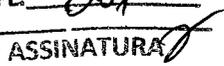
ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia  
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA  
PROCESSO: 054 / 2019  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 029 / 2019  
CONTRATO: 165 / 2019  
CONTRATADO: J F ERICEIRA PASSOS - ME  
CNPJ CONTRATADO: 27322137000119  
DATA ASSINATURA: 03/06/2019  
VALOR: R\$ 30.600,000000  
TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA  
NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 002/2021

Recibo emitido em 29 de Setembro de 2021 às 09:46:32 com o número 1632919592771.

São Luis, 29 de Setembro de 2021

# POSTO DE LAVAGEM PANTANAL

**J F ERICEIRA PASSOS - ME**  
CNPJ: 27.322.137/0001-19  
ROD. BR 222, S/Nº - ACAMPAMENTO - SANTA LUZIA/MA.

N: PROC. 259/2019  
N: FL. 001  
ASSINATURA 

Ofício nº 013/2020.

Santa Luzia/MA, 30 de Novembro de 2020.

A  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Referente: Solicitação do 2º Termo Aditivo aos Contratos nº 162, 163, 164 e 165/2019 do Pregão Presencial nº 029/2019.

Senhores,

Reportamo-nos aos contratos em referência, celebrados entre o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA** e a empresa **J F ERICEIRA PASSOS - ME, CNPJ nº 27.322.137/0001-19**, cujo prazo de vigência se encerra em **31/12/2020**, vimos solicitar a V.Sª, a adoção das providencias necessária à prorrogação dos mesmos até **31/12/2021**, conforme Artigo nº 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção e continuidade dos serviços prestado por esta empresa ao município.

"Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada à 60 (sessenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Reiteramos nossa expectativa em continuar colaborando com o governo municipal e nos colocamos a disposição para esclarecimento adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**J F ERICEIRA PASSOS - ME,**  
CNPJ nº 27.322.137/0001-19  
**José Francisco Ericeira Passos**  
RG nº 062003742017-7 SSP/MA  
CPF nº 271.088.723-15  
Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
CNPJ: 06.191.001/0001-47

N: PROC 059/2019  
N: FL. 002  
ASSINATURA

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Memorando nº 105/2020-GOV.

Santa Luzia/MA, 07 de Dezembro de 2020.

Prezado Senhor,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **2º TERMO ADITIVO** de continuidade dos serviços prestados conforme o artigo nº 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 referente aos **Contratos nº 162, 163, 164 e 165/2019 do Pregão Presencial nº 029/2019**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através das Secretarias Municipais (Governo, Assistência Social, Educação e Saúde) e a empresa, **J. F. ERICEIRA PASSOS - ME, CNPJ: 27.322.137/0001-19**.

Cumpra informar que 1º termo aditivo dos referidos contratos foram celebrados em 02/06/2020, para **Prestação de serviço de lavagem e polimento dos veículos pertencentes ao Município de Santa Luzia/MA**, com vigência de 03/06/2020 até 31/12/2020.

A solicitação dar-se-á em virtude da prorrogação dos contratos acima citados, pelo prazo de 12 (doze) meses para o ano de 2021.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENARIA FRAZÃO DA PAIXÃO  
Secretária Municipal de Governo  
Portaria nº 002/2017

Ilmo. Sr.  
**DIEGO MACIEL BARBOSA**  
Presidente da CPL  
N e s t a.